



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.302/2026

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.302/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
iniciar na LDO 2026

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 127/2026

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.302/2026 encontra-se viável para votação em plenário.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro 2026.


Jarde Porto
Presidente CCJ


Antônio Carlos
Relator CCJ


Elis Regina
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.302/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.302/26 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2026.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2026, dentro do programa 107- Assistência Médica a População, Ação – 1.174 – Transporte Sanitário Estado, valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 20 de janeiro de 2026.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.302
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos Antun
Vereador

Protocolo
4749 / 2026
Protocolado em 20.01.26
Mun. Tavares
Secretaria

APROVADO
Em 20.01.26
Presidente

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2026.

Elis Regina Lemos R
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2026, dentro do programa 107- Assistência Medica a População, Ação – 1.174 – Transporte Sanitário Estado, valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Izabel Rosa
Vereadora
PROGRESSISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 20 dia do mês de janeiro de 2026.

Jardel Antun
Vereador
PROGRESSISTAS

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Leone Macha
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Raquel Cristina Terra
Vereadora
PROGRESSISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 20.01.26
Expedido em 26.02.26
Nº 150 2008

Vereador

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 791/2026.

I. O Poder Legislativo de Tavares, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.302, de 20 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO/2025.

II. A inclusão pretendida não pôde ser confrontada e verificada se está nos mesmos parâmetros da Lei Municipal nº 3.253, de 17 de setembro de 2025, referente a LDO/2026, pois se encontra publicado somente o texto da Lei, sem os seus anexos, no site oficial do Município¹, e no sítio do TCE/RS². E no site da Câmara de Vereadores³ a Lei não se encontrada publicada.

Os anexos são partes integrantes da Lei, portanto, devem ser publicados também, proporcionando uma melhor transparência. Nesse sentido, orienta-se que tanto o Legislativo como o Executivo, procedam na publicação integral das Leis a partir de agora.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.302, de 20 de janeiro de 2026.

E ficando a orientação de que a partir de agora as leis municipais passem a ser publicadas na íntegra, ou seja, o texto da Lei e seus anexos, caso tenham, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

O IGAM permanece à disposição.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2025/326/3253/lei-ordinaria-n-3253-2025-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2026?q=diretrizes%20or%E7ament%E1rias>

² <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2025/326/3253/lei-ordinaria-n-3253-2025-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2026?q=3253&o=tcers>

³ <https://camaratavares.rs.gov.br/legislacao/categoria/1?q=3253>